



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º. 307 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Assunção, Salgadinho, Taperoá e Livramento para o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio de Cooperação entre os Municípios de Assunção, Salgadinho, Taperoá e Livramento, através de seus respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e Adolescente, nos termos da minuta em anexo, a qual fica homologada e passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica dos Fundos Municipais de Assistência Social dos Entes conveniados, nos seguintes elementos de despesa:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
08.244.2001.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
30000000000000	DESPESAS CORRENTES
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho - PB, 18 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br